

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - COMPUTEX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2640, Cento - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Antonio Orione Coêlho de Sousa**, inscrita no **CPF nº 751.893.053-68 e RG nº 000030813494-0**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº 488.478/2023** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 488.478/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1 - **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 21.689,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL 2024;

04.01 – Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral.

33.90.30.00 – Material de Consumo;

04.01 – Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0002.1021.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

08- PRAZO:

8.1 - **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2024**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



- 8.3** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1-** Advertência;
 - 11.1.2-** Multas;
 - 11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS



12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

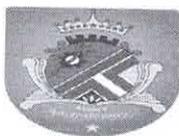
I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

A

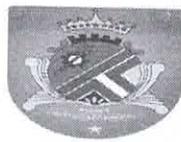


- 14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2 -** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4 -** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2 - Fica a Secretária Municipal de Administração a **Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

- 17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº488.478/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

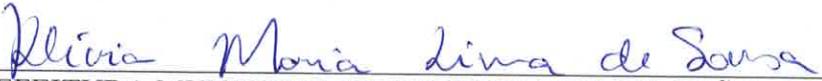
18- DO DOMICÍLIO E FORO

- 18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 15 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62


COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 04.097.715/0001-65
ANTONIO ORIONE COÊLHO DE SOUSA
CPF Nº 751.893.053-68

TESTEMUNHAS:

01  059013113-32

02  470871193-20



EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.09/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

COMPUTEX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2640, Cento - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Antonio Orione Coêlho de Sousa**, inscrita no CPF nº 751.893.053-68 e RG nº 000030813494-0.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretarias Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de janeiro de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 15/01/2024

Assinatura:

Janio de Lencastre
COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
CONTRATADA



ANEXO I

LOTE I - EQUIPAMENTOS / PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR Especificação: Autotransformador de tensão com potência 1000VA 220/110.	UND	3	R\$ 211,00	R\$ 633,00
2	CABO USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
4	ESTABILIZADOR 300VA - Especificação: transformador de voltagem novo padrão 300Wats de potência máxima.	UND	7	R\$ 178,00	R\$ 1.246,00
7	HUB SWITCH 8 PORTAS especificações: Switch 8 portas 10/100 desktop.	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 166,00
10	MOUSE ÓPTICO USB Especificação: Mouse com laser óptico 600DPI e conexão USB 2.0.	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	MONITOR LCD 19" Especificação: Monitor de vídeo em LCD com conexões VGA, HDMI e out com frequência de 60Hz e suporte para até 32bits de cores.	UND	7	R\$ 715,00	R\$ 5.005,00
14	NOTEBOOK 15,6" 4GB/SSD420 Especificação: Notebook com tela de LED de 15,5" processador core i3, 4Gb de memória Ram e SSD-480 de armazenamento em HD, Com Windows 10.	UND	2	R\$ 3.589,00	R\$ 7.178,00
15	PEN DRIVE 8GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0.	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
16	PLACA DE REDE, Especificação: Placa de rede 10/100/1000 Mbps, Barramento PCI 32 bits, compatível com Windows e Linux.	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
17	Roteador wireless 300MBPS e cabo com funções acesso point, roteador e WDS (ponte), frequência de comunicação em 2.4Ghz.	UND	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
19	TECLADO USB Especificação: Teclado com keypad numérico e no padrão ABNT2 Brasileiro, função multimídia e conexão USB 2.0.	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00